

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA.

CNPJ/ME n.º 00.190.373/0001-72 Sociedade Limitada NIRE 35.212.487.191

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

- I. Data, Hora e Local:** Em 29 de abril 2020, às 15:00 horas, na sede social localizada na Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, na Via de Acesso Km 30,5, s/n, Prédio “C”, bairro Itaim Empresarial, CEP 07790-190, reuniram-se os sócios da **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA.** (“Sociedade”), com a finalidade de deliberar, nos termos do artigo 6º, parágrafo primeiro e artigo 8º, parágrafo segundo, alínea “C”, a respeito das matérias descritas abaixo.
- II. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, em virtude da presença dos sócios titulares da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade, a saber, **(i) NATURA COSMÉTICOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Parque Anhanguera, inscrita no CNPJ/ME sob nº 71.673.990/0001-77, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35300143183, neste ato representada por seus representantes legais; e **(ii) JOÃO PAULO BROTTO GONÇALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do RG nº 16.356.342 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 050.269.878-00.
- IV. Composição da Mesa:** José Antonio de Almeida Filippo, Presidente; Itamar Gaino Filho, Secretário.
- V. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre:
- 1) a autorização da Sociedade para a prestação de aval (“Aval”) em favor dos titulares de Notas Comerciais (conforme abaixo definido), a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações principais, acessórias, moratórias, presentes e futuras, assumidas pela Natura Cosméticos S.A. (CNPJ/ME nº 71.673.990/0001-77) (“Emissora”), no âmbito da 4ª (quarta) emissão de notas promissórias comerciais da Emissora, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, no valor total de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) na data de emissão, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 e alterações posteriores, e Instrução CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 e alterações posteriores (“Obrigações Garantidas”, “Notas Comerciais”, “Emissão” e “Oferta Restrita”, respectivamente);

- 2) a autorização aos diretores da Sociedade a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e instrumentos necessários à prestação do Aval, incluindo, sem limitação: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições do Aval; **(b)** negociar, celebrar e assinar todos e quaisquer documentos relativos à prestação do Aval, incluindo, mas não se limitando, as cédulas de Notas Comerciais (“Cédulas”), cartas, procurações, notificações, declarações, e eventuais aditamentos a tais documentos que sejam celebrados de tempos em tempos, bem como praticar todos os demais atos necessários à formalização, efetivação e administração das deliberações desta reunião; e
- 3) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Sociedade relacionados às deliberações acima.

VI. Deliberações: Analisadas as matérias constantes da Ordem do Dia, os sócios da Sociedade, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

- 1) aprovaram a prestação do Aval em favor dos titulares das Notas Comerciais, a fim de garantir o cumprimento de todas as Obrigações Garantidas assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão e Oferta Restrita, respondendo a Sociedade como devedora solidária e principal pagadora de toda e qualquer obrigação prevista nos termos das Cédulas, até que sejam integralmente liquidadas, renunciando a Sociedade aos benefícios previstos no artigo 333, parágrafo único, 364, 366 e 368 do Código Civil e do artigo 130 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;
- 2) autorizaram os diretores da Sociedade a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e instrumentos necessários à prestação do Aval, incluindo, sem limitação: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições das Cédulas; e **(b)** negociar, celebrar e assinar todos e quaisquer documentos relativos à prestação do Aval, incluindo, mas não se limitando, as Cédulas, cartas, procurações, notificações, declarações, e eventuais aditamentos a tais documentos que sejam celebrados de tempos em tempos, bem como praticar todos os demais atos necessários à formalização, efetivação e administração das deliberações desta reunião; e
- 3) ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Sociedade relacionados às deliberações acima.

VII. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos sócios presentes, presidente e secretário da Mesa.

Certifico ser a presente extrato da ata lavrada no livro próprio.

**[Página de Assinatura da Ata de Reunião de Sócios da Indústria e Comércio de Cosméticos
Natura Ltda.]**



**Itamar Gaino Filho
Secretário da Reunião**